



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**RASPOU, ACHOU, GANHOU NA SOL E NEVE**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.038299/2024**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

1.1 - Empresa Mandatária:  
Razão Social: MARBRAN INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI  
Endereço: DOS EXPEDICIONARIOS Número: 128  
Bairro: BELA VISTA Município: LEOPOLDINA UF: MG CEP:36700-000  
CNPJ/MF nº: 70.928.650/0001-87

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:  
Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:  
ES MG RJ SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:  
25/11/2024 a 28/02/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:  
25/11/2024 a 28/02/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

**6.1. APRESENTAÇÃO**

6.1.1. A promoção “**RASPOU, ACHOU, GANHOU NA SOL E NEVE**” é uma ação promocional, modalidade assemelhada a vale-brinde, realizada pela empresa **MARBRAN INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o n. 70.928.650/0001-87, com endereço na Avenida dos Expedicionários n. 128, bairro Bela Vista, na cidade de Leopoldina/MG, CEP 36.700-000, de agora em diante denominada simplesmente “Sol & Neve” e/ou “promotora”.

6.1.2. A relação completa das lojas participantes e que integram a rede de sorveterias “Sol & Neve” está disponível para consulta no Anexo I e, também, no site **WWW.SOLENEVE.COM.BR**.

6.1.3. Na hipótese de novas lojas da rede “Sol & Neve” serem inauguradas ao longo da realização desta promoção, essas passarão a integrar a lista referida no 6.1.2 supra e as compras lá realizadas também participarão desta promoção.

**6.2. CRONOGRAMA:**

6.2.1. A presente campanha será desenvolvida conforme cronograma a seguir, observado o horário de funcionamento das lojas participantes. Com relação às inscrições/participações online, considera-se, sempre, o horário de Brasília.

Início do período de compras e participações (00h00)	Fim do período de compras e participações (23h59)
25/11/2024 (2ª feira)	28/02/2025 (6ª feira)

6.2.2. Na hipótese de os 200 mil cupons disponibilizados pela promotora para essa campanha se esgotarem antes do dia 28/02/2025, a promoção será encerrada antecipadamente.

**6.3. QUEM PODE PARTICIPAR**

6.3.1. Esta promoção é exclusiva para pessoas físicas, inscritas no CPF, maior de 18 anos na data da participação, residentes e domiciliados nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Paulo. Dada a peculiaridade da premiação, fica vedada a participação de pessoas físicas de outros Estados.

6.3.2. Não podem participar da promoção pessoas jurídicas, diretores e/ou funcionários da promotora ou de qualquer das lojas participantes. Ademais, fica vedada a participação de funcionários, dirigentes e/ou colaboradores das empresas diretamente envolvidas na realização desta promoção, a saber, a agência de publicidade contratada pela promotora, empresa de tecnologia responsável pela operacionalização da campanha, assim como a assessoria jurídica designada para atuar nesta promoção. As informações públicas e, também, aquelas detidas pela promotora e por todas as lojas aderentes serão utilizadas para a aferição do cumprimento da regra aqui estabelecida.

## 6.4. COMO OBTER CHANCES DE CONTEMPLAÇÃO

6.4.1. Para participar da promoção, o interessado, pessoa física que preencher os requisitos descritos no item 6.3 deste documento, deverá:

- (a) estar seguindo o perfil da Sol & Neve na rede social Instagram (@soleneveoficial) no momento da contemplação e/ou da retirada do brinde;
- (b) adquirir R\$20,00 (vinte reais) ou mais em sorvetes comercializados em qualquer das lojas participantes.

6.4.2. Ao concluir uma compra, o operador de caixa irá contabilizar a quantidade de chances de contemplação que deverá ser atribuída ao cliente, observada a proporção de 1 chance a cada R\$20,00 (vinte reais) em compras. Não será possível somar o valor de uma ou mais compras para perfazer o valor mínimo exigido. Além disso, o saldo de uma compra não poderá ser aproveitado para qualquer fim, na presente promoção.

Exemplificando:

- R\$ 20,00 em sorvetes = 1 chance
- R\$ 60,00 em sorvetes = 3 chances
- R\$ 70,00 em sorvetes = 3 chances, desprezando-se o saldo de R\$10,00

6.4.3. Contabilizada a quantidade de chances que cabe ao cliente, o operador do caixa lhe entregará um cupom físico, do qual constará uma parte oculta. Serão atribuídos ao cliente tantos cupons físicos quantos forem os números de chances às quais o cliente fizer jus, em razão e na proporção de suas compras.

6.4.3.1. Caberá ao cliente conferir, junto com o operador do caixa e no momento do recebimento do(s) cupom(ns) impresso(s), se a quantidade que lhe está sendo entregue está correta. Dada a mecânica adotada para a atribuição dos cupons físicos aos clientes, a promotora se reserva o direito de não aceitar reclamações posteriores relativas à quantidade dos cupons atribuídos nessa ocasião.

6.4.4. De posse do(s) cupom(ns) físico(s), o cliente deverá acessar a parte oculta, raspando a tampa existente sobre ela. Assim o fazendo saberá, naquele mesmo momento, se o seu cupom está ou não contemplado com um dos brindes desta promoção.

6.4.5. Os interessados participarão com quantas chances de contemplação conseguirem obter na proporção de suas compras e nos termos deste regulamento, uma vez que cada uma delas representará a condição de compra e participação prevista para esta promoção.

6.4.6. Os participantes deverão guardar os cupons fiscais de suas compras e, também, os cupons contendo os códigos promocionais recebidos em razão destas, até o término do período de divulgação do contemplado pois a apresentação desses documentos poderá ser exigida pela promotora para a entrega dos prêmios prometidos. Não terá validade a apresentação de cupons fiscais e/ou cupons físicos que não preencham as condições básicas da presente promoção ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas documentos e/ou cupons originais.

6.4.7. A responsabilidade pela guarda e bom uso dos cupons físicos recebidos é exclusiva do interessado, cliente da Sol & Neve. Depois de entregue o cupom físico ao cliente, a promotora não terá qualquer responsabilidade sobre o citado documento.

## 6.5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.5.1. Os participantes declaram-se cientes de que seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora e parceiros envolvidos na promoção e, também, com a autoridade fiscalizadora (SPA do Ministério da Fazenda), limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega da premiação prevista neste documento, nos limites da legislação aplicável. Os dados pessoais serão utilizados, assim, para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção e em cumprimento ao presente regulamento e à legislação vigente. As empresas parceiras, por sua vez, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas que lhe forem atribuídas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

6.5.2. Adicionalmente, a promotora poderá solicitar aos participantes que lhe permita fazer uso dos dados pessoais obtidos com a realização desta promoção para comunicações institucionais e publicitária, apresentando, por exemplo, campanhas promocionais, ofertas de produtos e serviços por ela comercializados e conteúdos afins. Este consentimento poderá ser retirado pelos que o concederem, por meio de solicitação neste sentido ao SAC da promotora ([contato@sorvetesoleneve.com.br](mailto:contato@sorvetesoleneve.com.br)).

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 25/11/2024 00:00 a 28/02/2025 23:59  
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 201.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 15

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
6.030	Picolé de fruta	4,00	24.120,00
5.360	Picolé ao leite	4,50	24.120,00
2.010	Picolé da família "Blito"	8,50	17.085,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
13.400	65.325,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas à promotora quando de sua inscrição e, também, ao longo da sua participação nesta campanha promocional. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que não preencherem integralmente todos os requisitos de participação e/ou inscrição, ou, ainda, que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Ao ser contemplado nesta promoção, o contemplado deverá apresentar o seu cupom premiado a uma loja da rede "Sol & Neve" e retirar seu prêmio no local. O prazo para a retirada do prêmio será de até 180 (cento e oitenta dias) contados da data de encerramento desta promoção.

10.2. Preenchidos todos os requisitos desta promoção, especialmente quanto ao cumprimento de todos os critérios de participação e elegibilidade, o prêmio será entregue ao contemplado, mediante assinatura de recibo, livre e desembaraçado de qualquer ônus. No ato da entrega do prêmio ao contemplado, a promotora fará uma anotação no cupom físico do participante, a fim de registrar que o prêmio já lhe foi entregue.

10.3. Para o recebimento do prêmio, poderá ser requerido ao contemplado que forneça à promotora dados pessoais e a apresentação de documentos de identidade.

10.4. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro. A responsabilidade da promotora junto ao ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio a cada contemplado.

10.5. O prêmio será exibido de forma meramente ilustrativa no material publicitário desta promoção.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

11.2. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a promotora comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à S.P.A.

11.3. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração.

11.4. Ao participar desta promoção, o interessado autoriza a promotora a lhe enviar material de comunicação publicitária e/ou institucional, assim como folhetos e outros materiais de oferta de produtos e serviços por ela comercializados, fazendo-o por meio dos dados fornecidos, ou seja, endereço físico, e-mail, telefone, inclusive por meio de mensageiros eletrônicos do tipo SMS e WhatsApp.

11.5. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este evento e seu Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da S.P.A.

11.6. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

11.7. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

11.8. O regulamento completo desta promoção está disponível no site **WWW.SOLENEVE.COM.BR**. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: [contato@sorvetesoleneve.com.br](mailto:contato@sorvetesoleneve.com.br).

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 06/11/2024 às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador MTM.CNU.OTY